



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0823 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: [pmbaraodegrajau@gmail.com](mailto:pmbaraodegrajau@gmail.com)

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

**SUMÁRIO**

RESENHA DE ADITIVO CONTRATO.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 .....	3

*(clique para ir ao item selecionado)*

**RESENHA DE ADITIVO CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES GASES E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 41.788.110/0001-47. OBJETO: Prorrogar por mais 02 (dois) meses a vigência da dispensa nº 11/2023, objetivando o fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; IBERE COELHO MARTTINS – Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA**, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, com sede na Rua Duque de Caxias, 145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65850-000, neste ato representada pelo Sr. **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, brasileiro, empresário, RG nº 0172238820017 SESP/MA, e do CPF nº 601.515.393-83, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 52/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos

Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 52/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0823 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

## CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 16 de junho de 2023.

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**  
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

## ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 52/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA</b>	
CNPJ n.º 10.540.733/0001-72	Telefone / Fax: (99) 984870454
Endereço: Rua Duque de Caxias, 145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65850-000	E-mail: glaudissonrenis597@gmail.com

## QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.687,20</b>	<b>3,39 %</b>
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 27,66	R\$ 33,86	R\$ 2.708,80	1,61 %
1.2	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 20,28	R\$ 24,82	R\$ 2.978,40	1,77 %
<b>2</b>			<b>COLETA REGULAR</b>					<b>R\$ 40.501,23</b>	<b>24,11 %</b>
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	R\$ 15,27	R\$ 18,69	R\$ 33.642,00	20,03 %
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	367,00	R\$ 15,27	R\$ 18,69	R\$ 6.859,23	4,08 %
<b>3</b>			<b>VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS</b>					<b>R\$ 26.446,35</b>	<b>15,74 %</b>
3.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	367,00	R\$ 15,27	R\$ 18,69	R\$ 6.859,23	4,08 %
3.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	268,00	R\$ 15,27	R\$ 18,69	R\$ 5.008,92	2,98 %
3.3	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	R\$ 15,27	R\$ 18,69	R\$ 14.578,20	8,68 %
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b>					<b>R\$ 72.629,55</b>	<b>43,23 %</b>

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

4.1	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	720,00	R\$ 21,05	R\$ 25,76	R\$ 18.547,20	11,04 %
4.2	COMP-08	Próprio	CARGA E DESCARGA DE EXPURGO INSALUBRE EM CAMINHAO COMPACTADOR (RMS)	H	210,00	R\$ 72,08	R\$ 88,24	R\$ 18.530,40	11,03 %
4.3	5695	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	210,00	R\$ 28,94	R\$ 35,42	R\$ 7.438,20	4,43 %
4.4	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.323,00	R\$ 17,36	R\$ 21,25	R\$ 28.113,75	16,73 %
<b>5</b>			<b>EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO</b>					<b>R\$ 6.681,44</b>	<b>3,98 %</b>
<b>5.1</b>			<b>ATERRO CONTROLADO</b>					<b>R\$ 6.681,44</b>	<b>3,98 %</b>
5.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	189,00	R\$ 27,66	R\$ 33,86	R\$ 6.399,54	3,81 %
5.1.3	89012	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. AF_06/2014	H	94,60	R\$ 2,44	R\$ 2,98	R\$ 281,90	0,17 %
<b>6</b>			<b>PINTURA DE MEIO FIO -MÊS</b>					<b>R\$ 6.701,97</b>	<b>3,99 %</b>
6.1	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	R\$ 17,50	R\$ 21,42	R\$ 5.997,60	3,57 %
6.2	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	469,58	R\$ 1,23	R\$ 1,50	R\$ 704,37	0,42 %
<b>7</b>			<b>FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL</b>					<b>R\$ 9.352,02</b>	<b>5,57 %</b>
7.1	10787	ORSE	Carrinho de mão un	un	6,00	R\$ 143,54	R\$ 175,71	R\$ 1.054,26	0,63 %
7.2	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	6,00	R\$ 44,86	R\$ 54,90	R\$ 329,40	0,20 %
7.3	10595	ORSE	Luva de raspa par	par	17,00	R\$ 8,04	R\$ 9,84	R\$ 167,28	0,10 %
7.3	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	UN	6,00	R\$ 57,32	R\$ 70,17	R\$ 421,02	0,25 %

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

7.4	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	R\$ 47,99	R\$ 58,74	R\$ 489,30	0,29 %
7.5	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25,00	R\$ 3,91	R\$ 4,78	R\$ 119,50	0,07 %
7.6	13612	ORSE	Máscara de Proteção de tecido lavavel un	un	25,00	R\$ 2,87	R\$ 3,51	R\$ 87,75	0,05 %
7.7	000093	SBC	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UN	2.500,00	R\$ 1,38	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00	2,50 %
7.8	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	R\$ 13,54	R\$ 16,57	R\$ 132,56	0,08 %
7.9	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	15,00	R\$ 128,03	R\$ 156,73	R\$ 2.350,95	1,40 %

**Total sem BDI** **131.266,00**

**Total do BDI** **36.734,00**

**Total Geral mensal** **168.000,00**

**Total Geral P/ 12 meses** **2.016.000,00**

Barão de Grajaú – MA, 16 de junho de 2023.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**  
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA**  
Prefeita Municipal



**PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO**  
Vice-Prefeito Municipal



**MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA**  
Procurador Geral do Município



**RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Controlador Geral do Município



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



**FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO  
ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde



**FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

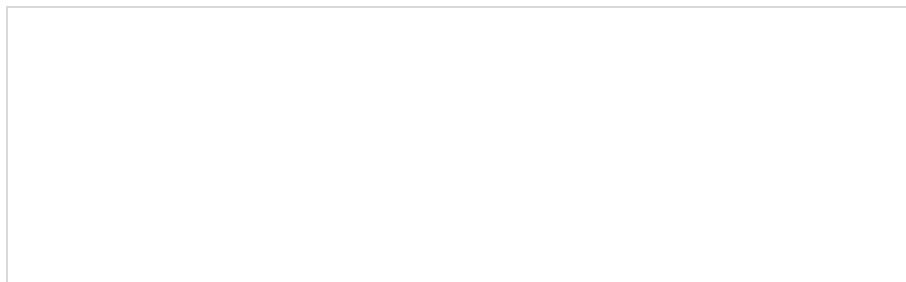
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000  
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com  
Telefone: (89) 3523 1158  
CNPJ: 06.477.822/0001-44